

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038073-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Lincenc. Ambiental Corte Árvores (isoladas(rural))	06030000123/19	NÚCLEO ITURAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DANIEL DA CRUZ APARECIDO CPF/CNPJ: 048.698.416-81
 Endereço: AVENIDA CAMPINA VERDE, 1422 CX:P.60 Bairro: CENTRO
 Município: ITURAMA UF:MG CEP:38.280-000 Telefone: (34) 3411-2599

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: SYDNEY DIVINO DE MACÊDO CPF/CNPJ: 449.332.156-34
 Endereço: AVENIDA DOZE, 959 Bairro: CENTRO
 Município: SAO FRANCISCO DE SALES UF:MG CEP:38.260-000 Telefone:.

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santos Reis **Área Total (ha): 129,4161**
 Município/Distrito/UF: SAO FRANCISCO DE SALES-MG **Área Total RL (ha): 0,0000**
 Registro: 17:563 ITAPAGIPE INCRA (CCIR):
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 602.258 Y(7):7.810.968 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 22K
 Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	129,4161
Área Total (ha)	129,4161

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	62,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura	Instalação de Pivo na lavoura de Abacaxi.	102,9073

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	102,9073
Total	102,9073
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	102,9073
Total	102,9073

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		93,00	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		10,00	DZ
OUTRAS ESPECIES DE LEI	madeira para outros fins	9,00	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

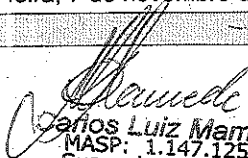
	Unidade	
APP com cobertura vegetal nativa	0,0000	
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivipastoril	0,0000
	Outros: Pastagem e Represa.	0,7411
	Total	0,7411

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

Data da Vistoria: quinta-feira, 7 de novembro de 2019

11 – AUTORIZAÇÃO


Carlos Luiz Mamede
 MASP: 1.147.125-7
 Supervisor Regional
 (assinatura, masp e cargo)

ITURAMA, 07/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 07/01/2020

Data de Validade: 07/01/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar e seguindo na íntegra a área apresentada no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) apresentado e elaborado por Rogério Freitas Bretan Crea – 5063407307 CREA ART 1420190000005646962. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, perímetro é de inteira responsabilidade do responsável técnico, Samuel Costa Silva Técnico em Agropecuária CREA – 96248 – TD/MG com sua respectiva ART 1420190000005476958. Na Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal (Censo Florestal) na área objeto de requerimento para corte de árvores isoladas não existe espécies restritas de corte.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	602258	7810968

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”